



Ofício nº 321/2025- GAB

Jacarezinho, 10 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **José Izaías Gomes – “Zola”**
Presidente da Câmara Municipal
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 133/2025, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº 4.528 de 18 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:031836
19903

Assinado de forma digital
por MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.09.10 14:24:06
-03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Projeto de Lei nº. 133/2025 de 10 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº 4.528 de 18 de dezembro de 2024.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.956,66 (cento e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais sessenta e seis centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	08	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	10	Gabinete da Secretaria	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	Educação Básica Para Todos.	
PROJETO	1.426	Aquisição de um Veículo SEDAN 0 Km	
DOTAÇÃO		0810.1236100091.426	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 6062 Convênio nº 445/2025 - SECID – Aquisição de Veículos – Exercício Corrente.	90.000,00
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 3000 – Recursos Ordinário (Livres) – Exercícios Anteriores.	18.956,66
TOTAL DO CRÉDITO			108.956,66

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Incisos I e II da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

000 Recursos Ordinário (Livres)	18.956,66
TOTAL	18.956,66

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza da Receita.

2.4.2.2.99.0.1.30.00.00.00.00 - 601	Transferência de Convênio nº 445/2025 - SECID – Aquisição de Veículos	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de setembro de 2025.

MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:0318361990
3

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.09.10 13:38:21
-03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor

Vereador **José Izaias Gomes “Zola”**

Presidente da Câmara Municipal

Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à apreciação do Legislativo o Projeto de Lei que versa sobre a inclusão na LOA/2025 de nova Ação de Governo destinada a Aquisição de um Veículo SEDAN 0 Km, visando atender os profissionais da rede municipal de ensino e servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, com recursos oriundos do Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Convênio nº 445/2025 - SECID.

Solicitamos à Vossas Excelências à apreciação deste Projeto em regime de urgência, pois sem a aprovação do mesmo não será possível abertura de procedimento licitatório para aquisição do veículo.

Atenciosamente,

Jacarezinho, 10 de setembro de 2025.

MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:03183619903

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.09.10 13:38:31
-03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal